



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 773, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 2.080,34 (dois mil e oitenta reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

Art. 3º- Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de dezembro de 2015.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
Decreto nº 773/2015

FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS

Item	Discriminação	Especificação/ Medida	Valor - R\$
I	RENDAS DO CEMITÉRIO		
1	Perpetuidade - concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	204,44
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	163,24
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	120,52
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	35,07
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	77,79
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	154,10
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	308,22
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	42,70
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	77,79
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	308,22
II	RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	42,70
1.2	Em jazigo	Unidade	51,85
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	102,21
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	35,07
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	35,07
3.2	Emplacamento	Unidade	18,29
III	RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS		
1	Pela utilização do "Bar do Bocha", ao dia	Unidade	42,70
2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	85,42
IV	RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS		
1	Por cópia simples	Unidade	0,30
V	RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	138,67
1.2	Indústrias	Unidade	228,83
1.3	Comércios	Unidade	228,83
2	Consumo mínimo de água tratada - 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	10,67
2.2	Indústrias	Unidade	22,87



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3	Comércios	Unidade	15,24
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,51
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,13
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,74
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
VI	RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	91,53
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	91,53
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	53,37
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	42,70
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	53,37
VII	RENDAS DE EXPEDIENTE		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	10,67
1.2	Positivas	Unidade	10,67
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	10,67
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	18,29
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	21,35
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	7,60
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	25,91
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	25,91
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	38,13
6	Expedição de guias	Unidade	4,57
7	Expedição de segunda via	Unidade	4,57
8	Vistorias em geral	Unidade	30,50
9	Numeração de prédios	Unidade	15,24
10	Alvarás	Unidade	15,24
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	15,24
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	10,67
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	22,87
VIII	RENDAS DE TOPOGRAFIA		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	7,60
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	6,08
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	45,74
IX	RENDAS DE APREENSAO, DEPOSITO E		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS			
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	30,50
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	76,27
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	61,00
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	45,74
X	RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	76,26
2	Pelo uso de implementos agrícolas - p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	38,13
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	30,50
XI	RENDAS DIVERSAS		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	30,50
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	15,24
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	12,78
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	68,63
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	3,78
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	2,26
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	30,50
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	91,52
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	38,13
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	22,87
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	18,29
	A cada bomba excedente	Unidade	15,24

Trabiju, 07 de dezembro de 2015.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal